



**LEI MUNICIPAL Nº. 842/2014
DE 05 DE AGOSTO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, PARA EFETUAR REPASSE ESPECÍFICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio específico com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Querência – MT (CONSEG), com o objetivo de efetuar o repasse dos valores constantes na conta corrente nº. 10443-4 PMQ CISC, agência 3942-X, Banco do Brasil.

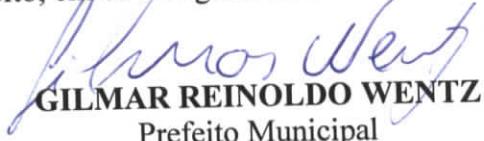
Art. 2º. O valor atualizado será repassado via CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Querência – MT), o qual custeará as despesas das obras de construção do muro e demais reformas que se fizerem necessárias da Delegacia de Polícia Civil e Destacamento da Polícia Militar.

§ 1º - O CONSEG de Querência – MT, deverá através de seu Conselho fiscal, prestar contas do valor repassado pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da referida obra.

§ 2º - Em caso de saldo residual do valor repassado, poderá o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Querência – MT destiná-lo ao custeio de materiais de expediente necessários para o bom desempenho das atividades correlacionadas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2014.


GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal